

## **INDICAÇÃO N. 506/2021**

Autoria: Vereador Luciano Silva.

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Excelentíssimo Governador de Mato Grosso Mauro Mendes, ao Secretário de Segurança Pública e a Diretoria Geral da Polícia Civil após apreciação e aquiescência do soberano Plenário a implantação do auxílio alimentação aos servidores da Polícia Civil de todo o estado que trabalham em regime de plantão e que não recebem a alimentação nos turnos de trabalho.

### **JUSTIFICATIVA**

O regime de trabalho dos policiais civis do estado de Mato Grosso funciona de duas maneiras; expediente (trabalho diurno com 40 horas semanais) e plantão (trabalham-se 24 horas diretas e folga-se 72 horas). Ocorre que grande maioria dos policiais que trabalham em regime de plantão na capital e quase todos os policiais no interior do estado, não recebem alimentação e nenhuma verba para se alimentarem nos turnos de trabalho. Todo policial sabe que nos turnos do plantão às 24 horas devem ser cumpridas integralmente nas unidades de lotação e o estado não fornece alimentação na maioria dessas unidades.

Sabendo dessa realidade, este vereador indica que seja realizado um estudo de viabilidade e valores para o pagamento de auxílio alimentação para que estes policiais recebam seu direito estabelecido na Lei complementar 407/2010. Art.304 fica a autoridade competente autorizada a fornecer 01 (uma) refeição ao policial civil, sujeito ao cumprimento de escala de plantão ou serviço, para cada período que ultrapassar oito horas ininterruptas, havendo justificado interesse do serviço. Destaca-se que outros órgãos de segurança recebem alimentação em suas unidades.

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 10 de Dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente 

**Darli Luciano Silva**  
Vereador



Signatário 1: DARLI LUCIANO DA SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: faKYD3HrCt



faKYD3HrCt